



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Sábado • 2 de Julho de 2022 • Ano XVI • Nº 906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jose Germano Soares De Santana / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Ribeira do Amparo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZG0NEZBNEQ4MJJEQZA5RK

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 1º DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal-STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as informações prestadas pela vigilância epidemiológica do Município e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do Município e suas instituições adotar medidas de prevenção, buscando o bem comum;

CONSIDERANDO o aumento de casos neste Município, conforme demonstrado em boletim epidemiológico, que registrou em 30 de junho, o total de **dez casos ativos**;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as sanções a serem impostas em caso de descumprimento das normas editadas por este Poder Público, as quais visam impedir a propagação do contágio da (COVID- 19), e padroniza os procedimentos de prevenção no âmbito deste município;

CONSIDERANDO que a falta de saldo de dotação orçamentária tem afetado os serviços essenciais, a exemplo da saúde, que atua na linha de frente no combate à Covid-19;

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto adota e disciplina medidas temporárias no âmbito do Município de Ribeira do Amparo - BA em razão da emergência na saúde pública, visando o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam proibidos os eventos de quaisquer naturezas, no âmbito do Município de Ribeira do Amparo – BA, a partir do dia 1º de julho, até o dia 04 de julho, às 6h0m.

Parágrafo Único – A Suspensão de que trata o *caput* tem como finalidade evitar aglomerações, considerando o aumento de casos e as dificuldades da saúde no município, ante o cenário financeiro e orçamentário atual.

Art. 3º - A Guarda Municipal e as Polícias Civil e Militar do Estado da Bahia estão desde já autorizadas a atuar na garantia do cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Em razão do descumprimento da norma ora editada, serão punidos seus infratores mediante aplicação de multas, cassação de alvará, podendo as polícias civil e militar do Estado da Bahia serem acionadas para proceder com o encerramento de eventos ilegais, e adotar as demais medidas legais que porventura se façam necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA, em 1º de julho de 2022.


José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17